

integrado de controle interno

Responsável: José Otacílio de Assis Júnior

2.7.9 Projeto Estratégico 34: Implantação de política de consequências

Responsável: Denise Andrade Araújo

2.8 Objetivo Estratégico 8: Consolidar o Programa de Integridade

Integridade

Responsável: Marcelo de Sousa Monteiro

2.8.2 Projeto Estratégico 36: Implementação do Plano Estadual de

Integridade

Responsável: Marcelo de Sousa Monteiro

2.9 Objetivo Estratégico 9: Consolidar a auditoria interna como

serviço de avaliação e consultoria adicionando valor e melhorando as operações

2.9.1 Projeto Estratégico 37: Consolidação da auditoria interna como

serviço de avaliação

Responsável: Emiliania Leite Filgueiras

2.9.2 Projeto Estratégico 38: Implantação da auditoria interna como

serviço de consultoria

Responsável: Ana Luíza Felinto Cruz

2.9.3 Projeto Estratégico 39: Implantação da metodologia Internal

Audit Capability Model (IA-CM)

Responsável: Ana Luíza Felinto Cruz

2.10 Objetivo Estratégico 10: Consolidar a correição como meio de

responsabilização de agentes públicos e privados

2.10.1 Projeto Estratégico 40: Implantação de sistemática para o

controle do registro de bens dos agentes públicos

Responsável: Antonio Paulo da Silva

2.10.2 Projeto Estratégico 41: Implantação da sindicância patrimonial

Responsável: Antonio Paulo da Silva

2.10.3 Projeto Estratégico 42: Implantação do Sistema de Correição

Responsável: Antonio Paulo da Silva

2.10.4 Projeto Estratégico 43: Implantação do Sistema de Inteligência

e Combate à Corrupção

Responsável: Antonio Paulo da Silva

2.10.5 Projeto Estratégico 44: Implantação de sistemática para firmar

acordos de leniência

Responsável: Antonio Paulo da Silva

*** ** *

PORTARIA Nº101/2020.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAR A AUTOAVALIAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO E ELABORAR O PLANO DE AÇÃO COM BASE NO MODELO IA-CM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 154 e 190-A, da Constituição Estadual, no XVI do art. 14 da Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações, e no XVI do art. 2º do Decreto Estadual nº 33.276/2019; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de auditoria interna; CONSIDERANDO que o modelo IA-CM (Internal Audit Capability Model), idealizado pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), é uma matriz já difundida em vários países e identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público; CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), associação de direito privado do qual esta CGE é integrante, emitiu a Resolução nº 006/2019, na qual aprova o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) como referencial técnico de autoavaliação e construção de capacidades de auditoria interna pelos seus órgãos membros; CONSIDERANDO que o modelo IA-CM tem sido frequentemente recomendado pelo Banco Mundial (BIRD), sobretudo nos órgãos de controle de Estados e Municípios que recebem seus recursos; CONSIDERANDO, por fim, os benefícios que a adoção do IA-CM proporciona para o fortalecimento do sistema de controle interno com a promoção de trabalhos efetivos de auditoria interna, que agreguem valor à gestão, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar a autoavaliação da capacidade da auditoria interna com base no modelo IA-CM e elaborar o plano de ação para a implantação do modelo na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior:

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO	MEMBROS	MATRÍCULA
Coordenação	Ana Luíza Felinto Cruz	3000651-8
	Emiliania Leite Filgueiras	3000151-6
	Wesley Soares Silva	3000661-5
Grupo de Apoio	Wilma Marques de Oliveira	1634461-3
	Maria Nazaré Gonçalves Pinho	1661181-6
	Antonio Marconi Lemos da Silva	1617171-9
Grupo de Validação	Marcelo de Sousa Monteiro	1617351-7

Parágrafo único. Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração dos trabalhos do grupo.

Art. 3º. O Subgrupo de Apoio será responsável por preencher os documentos e levantar as informações necessárias e o Subgrupo de validação será responsável por validar as informações levantadas e por prestar informações solicitadas pelo Subgrupo de Apoio quando demandado. O Coordenador será responsável por coordenar as atividades dos subgrupos de Apoio e de Validação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho concluirá os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo final para a entrega dos instrumentos preenchidos e do plano de ação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **IRLANIA SAMPAIO DE ANDRADE**, matrícula 43095404, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 26 de Outubro de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **SERGIO FERNANDO DE MOURA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JULIO CESAR ARAUJO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 05 de novembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **TARCISIO COUTINHO FILIZOLA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 05 de novembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MIGUEL ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 10 de novembro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

